

**RESOLUÇÃO SEMA N° 65, DE 19 DE AGOSTO DE 1997**

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL		
data	/	/
cod N° D 09 206		

(D.O.E.-PR, DE 29/08/1997)

Define ARESUR - Área de Uso Regulamento, denominada Marmeiro de Cima, localizada na Colônia Marmeiro, município de Rebouças, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 10.066, de 27 de junho de 1992 e Decreto Estadual nº 1.502, de 04 de agosto de 1992, e, em cumprimento ao parágrafo 3º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 3.446/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir como superfície territorial total da Área de Uso Regulamento - ARESUR, denominada Marmeiro de Cima, localizada na Colônia Marmeiro, situada no município de Rebouças, como de 346,00 hectares (trezentos e quarenta e seis hectares).

Art. 2º - Definir que o criadouro comunitário ativo, contido dentro do referido Faxinal, corresponderá à 60,50 hectares (sessenta hectares e cinco mil metros quadrados).

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta, para elaboração do diagnóstico, mapa e memorial descritivo da ARESUR, bem como plano de apoio interinstitucional ao Faxinal, com a participação efetiva da comunidade residente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 19 de agosto de 1997.

HITOSHI NAKAMURA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos